

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 503/90.

Tem por finalidade o presente Projeto descaracterizar bem público de uso comum situado entre as Avenidas Péricles Gusmão, São Luiz, Franklin Ferraz e Paralela Projetada, no Bairro Candeias, Perímetro Urbano desta Cidade, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), para doação da Loja Maçônica Monte Sião, para construção de sua Séde própria.

Preenche o Projeto os requisitos exigidos para a doação estampados em seu bojo notadamente no Art. 3º do mesmo.

Acompanha o Projeto o levantamento planimétrico em que demonstra a localização geográfica do bem a ser doado.


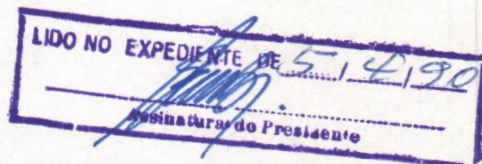
Em verdade as Lojas Maçônicas têm desenvolvido um trabalho filantrópico nesta Comunidade e os aspectos sociais atingidos são de grande valia.

Somos, pois, pela aprovação.

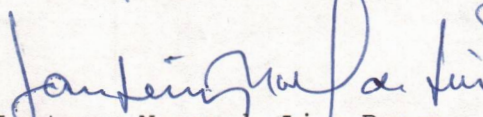
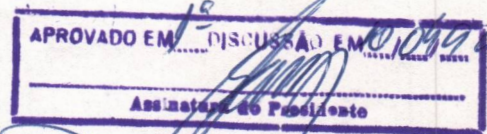
SALA DAS COMISSÕES, 05 DE ABRIL DE 1990.



Edivaldo Ferreira
Relator



Yvonilton Borges Gonçalves
Membro



Lantenei Nunes de Lima Braga
Membro